



**VII CONFERÊNCIA NACIONAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Texto Base
e
Orientações Gerais**

TEMA:

**“CONCRETIZAR DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES: INVESTIMENTO OBRIGATORIO”**

Brasília – DF – 03 a 06 de dezembro de 2007

PARTE I

TEXTO BASE

1 – INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realiza a cada 2 anos a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como base as Conferências Municipais, Estaduais e no Distrito Federal e como tema: **“CONCRETIZAR DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: INVESTIMENTO OBRIGATORIO.”**

O Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de Direitos se impõem como temas relevantes para a implementação do sistema de garantias. Outro aspecto relevante deliberado na assembléia 143º do Conanda de 12 de setembro de 2006, que declara a VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente será de caráter DELIBERATIVO.

2 - OBJETIVO GERAL

Deliberar sobre a política nacional de defesa e garantia de direito da criança e do adolescente.

3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política para a criança e o adolescente.
- Definir eixos estratégicos que promovam a devida implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o tema dessa conferência.
- Promover, qualificar e garantir a participação de adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas.

4 – EIXOS ESTRATÉGICOS

4.1 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.

Reordenamento físico e pedagógico, dos programas de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei com base nos princípios e diretrizes do SINASE. Organização da gestão dos programas e dos recursos humanos com base na interdisciplinaridade e no compartilhamento de responsabilidades intersetorial entre os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) na gestão e na execução da Política de Atendimento Socioeducativo.

Garantia do devido processo legal na apuração do ato infracional e na execução das medidas socioeducativas com a aplicação da defesa técnica dos adolescentes a quem se atribui o ato infracional (fortalecimento das defensorias públicas estaduais, integração dos órgãos operacionais por meio dos plantões interinstitucionais e a expansão das delegacias especializadas de apuração de ato infracional).

Aprofundamento da discussão das competências dos entes federados na execução e no financiamento do sistema socioeducativo, garantir nos orçamentos públicos recursos suficientes para o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.

Subsidiar a mídia e sensibilizar os profissionais de comunicação na defesa e garantia dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei.

Ampliação e qualificação dos programas de atendimento socioeducativo em meio aberto.

4.2 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.

Responsabilidades compartilhadas entre sociedade civil e entes federados: promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária; políticas setoriais; sistema jurídico-social; papel da sociedade civil na implementação das ações do Plano Nacional; exercício da intersectorialidade; recursos públicos para co-financiamento das ações.

Incentivo a elaboração e implementação dos planos estaduais e municipais de promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária em consonância com plano nacional.

A mídia como parceira na abordagem dos temas afetos ao direito à convivência familiar e comunitária.

4.3 – Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos

Criação e Funcionamento dos Fundos da criança e do adolescente considerando as especificidades locais.¹

A articulação do governo e da sociedade civil na democratização dos processos orçamentários e na ampliação dos recursos públicos na área criança e do adolescente.(Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO).

Suscitar o debate público sobre o financiamento das políticas definidas nas conferências municipais, estadual, distrital e nacional (campanhas para a captação de recursos, prestação de contas, divulgando os resultados e impactos)

Sensibilização os meios de comunicação, na divulgação das formas de destinação de recursos ao fundo, bem como a sua utilização, o qual possibilitará a toda sociedade o conhecimento do compromisso firmado com a causa da criança e do adolescente.

PARTE II

ORIENTAÇÕES GERAIS

05 – DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

A VII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente desenvolver-se-á nos níveis Municipal, Estadual, Distrital e Nacional, conforme detalhamento e prazos a seguir.

ETAPAS	DETALHAMENTO	PERIODO
Conferências Municipais	Por município individualmente ou por grupos de municípios de uma mesma região.	Até 30 de junho de 2007
Conferências Estaduais/Distrital	Cabe ao Conselho Estadual/Distrital definir a participação dos delegados municipais	Até 30 de setembro de 2007
Conferencia Nacional	Participação definida conforme critérios estabelecidos no item 06	de 03 a 06 de dezembro de 2007

¹ . Documento disponibilizado no sitio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos – www.presidência.gov.br/sedh

Para realização da VII Conferência Nacional, os Conselhos Estaduais/Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão encaminhar ao CONANDA até o dia 01 de novembro:

- Relatório de suas Conferências; e
- Relação dos delegados titulares com seus respectivos suplentes constando o nome completo e o número do documento de identificação.

06 – DOS PARTICIPANTES DA VII CONFERENCIA NACIONAL

Os participantes da VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente serão classificados nas categorias de delegados e de convidados.

6.1. DOS DELEGADOS

Os delegados à VII Conferência Nacional terão direito a voz e voto.

Os conselheiros do CONANDA, titulares e suplentes, são delegados natos à VII Conferência Nacional, com direito a voz e voto, vale frisar que conforme deliberado na assembléia do Conanda da 143ª de 12 de setembro de 2006, a VII Conferência Nacional será de caráter deliberativo.

6.2. DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE DELEGADOS:

O CONANDA definiu o número mínimo de trinta e seis (36) delegados por Estado e Distrito Federal, assim distribuídos:

- . 2 (dois) Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- . 6 (seis) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- . 4 (quatro) Conselheiros Tutelares;
- . 2 (dois) representantes de órgãos governamentais de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- . 2 (dois) representantes de entidades não governamentais de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- . 2 (dois) representantes do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- . 4 (quatro) Conselhos Setoriais – com 2(dois) representantes de cada um observando a paridade (conselhos já definidos: educação, saúde e assistência social} o quarto conselho será definido a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente).
- .2 (dois) representantes de universidades;
- . 8 (oito) adolescentes;
- . 4 (quatro) representantes do sistema de justiça
 - 1titular da coordenação do centro de apoio da infância e da juventude do ministério público estadual;
 - 1titular defensor do núcleo especializado em infância e adolescência da defensoria pública estadual;
 - 1juiz titular da infância e juventude do estado;
 - 1delegado titular de delegacia especializada de criança e adolescente de proteção ou de apuração de ato infracional;

Além do número mínimo de delegados adultos (28) por Estado, haverá um acréscimo com base na população de cada Unidade na proporção de mais um delegado para cada 500.000 habitantes, conforme tabela anexa. As vagas acrescidas pelos critérios adotados para as unidades federadas deverão obedecer à paridade e a proporcionalidade dos seguimentos indicados acima.

Recomenda-se que as Conferências Municipais adotem os mesmos critérios de proporcionalidade e paridade na escolha de seus delegados.

Quanto ao critério de representação de delegado adolescente na VII Conferência Nacional, considerou-se o percentual populacional adolescente de cada unidade da federação multiplicado pelo valor de delegados adultos encontrados, conforme tabela anexa.

Os delegados da segunda etapa - de âmbito estadual e distrito Federal devem ter participado da etapa municipal. Do mesmo modo, os delegados da etapa nacional devem ter participado da etapa estadual e Distrito Federal, à exceção dos conselheiros do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3. DA PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES

O CONANDA decidiu-se pela participação dos adolescentes na categoria de delegado, seguindo os mesmos critérios adotados na VI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme tabela anexa.

Considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o art. 2º da Lei Nº 8069/90.

A representação de delegados adolescentes não poderá ser substituída por delegados adultos. Portanto, a unidade da federação que não tiver participação de adolescentes desde o âmbito municipal, não poderá enviar delegados adolescentes à VII Conferência Nacional.

Seguindo a forma de participação do adolescente delegado na VI Conferência, não está prevista a realização de conferência lúdica em nível nacional. Embora esta seja uma decisão soberana de cada Conselho, recomenda-se a realização de uma única conferência oficial.

As conferências municipais poderão ser precedidas de encontros preparatórios com os adolescentes, abordando os temas que serão discutidos durante a conferência oficial.

6.4. DOS SUPLENTE DE DELEGADOS

Cada unidade da federação deverá eleger suplentes até o mesmo número dos delegados, observada a paridade e a representação dos seguimentos. Na substituição será observada a categoria do titular.

O suplente só participará da VII Conferência na ausência do respectivo titular.

A substituição do delegado titular pelo suplente deverá ser comunicada oficialmente pelo Conselho Estadual e distrito federal ao CONANDA, até o dia 23 de novembro de 2007.

Por motivo nenhum será feito o credenciamento de delegados suplentes após a data limite para a substituição de titular por suplente.

6.5. DOS CONVIDADOS:

Os Conselhos Estaduais e do Distrito Federal poderão convidar dois (02) representantes por unidade da federação, que terão direito a voz na VII Conferência Nacional, assim distribuídos:

- .1 Secretário (a) de Estado do órgão ao qual o Conselho está vinculado administrativamente; e
- .1 Parlamentar da Frente de Defesa do Direitos da Criança e do Adolescente ou na ausência, 1 representante da Comissão de Direitos Humanos.

A lista de convidados deverá ser encaminhada ao CONANDA até o dia 1 novembro de 2007.

A eventual substituição de um convidado deverá ser comunicada ao CONANDA, desde que dentro da mesma categoria, até 23 de novembro de 2007.

O CONANDA convidará ainda representantes de órgãos e organismos nacionais e internacionais.

7 DA CONVOCAÇÃO DAS ETAPAS ESTADUAIS, DISTRITAL E MUNICIPAIS

A convocação deverá ser feita pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua realização seguindo critérios próprios.

A convocação da Conferência deverá ser publicizada na imprensa oficial e/ou nos meios de comunicação local, devendo ser explicitado o objetivo, o local e a data de realização, composição da Comissão Organizadora e responsabilização político-financeira do evento.

8 DA PREPARAÇÃO E DA OPERACIONALIZACAO

A partir do ato administrativo de Convocação da Conferência Municipal, Estadual e Distrito Federal Distrital deve ser constituída a Comissão Organizadora do evento, que definirá a normatização das condições de inscrição e credenciamento dos delegados, metodologia, local e data de realização, programação e Regimento Interno.

Cada Conferência deverá contar com um Regimento Interno, cuja proposta preliminar deverá ser elaborada pela Comissão Organizadora e aprovada no início da Conferência pelo plenário.

Regimento Interno é um conjunto de normas e critérios que irão nortear os trabalhos da Conferência. Recomenda-se que no mesmo conste os seguintes pontos: objetivo, temário, local, data, horário, metodologia, quem promove e realiza a conferência, quem participa e em que condições.

OBS: Todos os documentos de orientação para VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente estarão disponível no Hot Site nos 2 endereços eletrônicos: www.presidencia.gov.br/sedh/ ou www.presidencia.gov.br/sedh/conanda.

Orientações:

O Conselho Nacional dos Direitos da criança e adolescente orienta que se estimule a participação de representantes de grupos sociais Quilombolas, Povos Indígenas e Pessoa com Deficiência.

ANEXO - DE DELEGADOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Brasil/Regiões e Unidades da Federação	População em 2005	% população Adolescente	Delegados adultos	Delegados Adolescentes	Total de Delegados
BRASIL	184.184.264	12,87	1.119	361	1480
REGIÃO NORTE	14.698.878	14,59%	224	88	312
Rondônia	1.534.594	13,86%	31	12	43
Acre	669.736	14,42%	29	12	32
Amazonas	3.232.330	14,49%	34	13	47
Roraima	391.317	14,24%	28	12	40
Pará	6.970.586	14,55%	42	14	56
Amapá	594.587	16,14%	29	13	42
Tocantins	1.305.728	14,43%	31	12	43
REGIÃO NORDESTE	51.019.091	14,18%	353	122	475
Maranhão	6.103.327	15,77%	40	14	54
Piauí	3.006.885	15,12%	34	13	47
Ceará	8.097.276	13,79%	44	14	58
Rio Grande do Norte	3.003.087	13,62%	34	13	47
Paraíba	3.595.886	13,82%	35	13	48
Pernambuco	8.413.593	13,32%	45	14	59
Alagoas	3.015.912	13,79%	34	13	47
Sergipe	1.967.791	13,92%	32	12	44
Bahia	13.815.334	14,46%	55	16	71
REGIÃO SUDESTE	78.472.017	11,61%	268	62	330
Minas Gerais	19.237.450	12,21%	66	16	82
Espírito Santo	3.408.365	12,61%	35	12	47
Rio de Janeiro	15.383.407	10,31%	58	14	72
São Paulo	40.442.795	11,32%	109	20	129
REGIÃO SUL	26.973.511	11,57%	137	40	177
Paraná	10.261.856	11,80%	48	14	62
Santa Catarina	5.866.568	11,86%	40	13	53
Rio Grande do Sul	10.845.087	11,04%	49	13	62
CENTRO-OESTE	13.020.767	12,41%	137	49	186
Mato Grosso do Sul	2.264.468	12,50%	32	12	44
Mato Grosso	2.803.274	13,11%	33	12	45
Goiás	5.619.917	12,17%	39	13	52
Distrito Federal	2.333.108	11,87%	33	12	45

Fonte: PNAD projeção populacional para 2005.